



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.550, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

**Estabelece os Subsídios dos Vereadores do Município de Céu Azul Para a 14ª Legislatura, edá Outras Providências.**

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores da 14ª Legislatura do Município de Céu Azul, a partir de 1º de janeiro de 2025, para o período 2025/2028, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

- a. Presidente da Câmara. .... R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
- b. Vereadores. .... R\$ 7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros.

**Art. 3º** Em nenhuma hipótese serão indenizadas as participações pelos Vereadores em Sessões Extraordinárias.

**Art. 4º** Fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a reestabelecer, por Ato da Presidência, valores com despesas que porventura ultrapassem limites constitucionais ou infraconstitucionais previstos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, em 1.º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, em 28 de março de 2024.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Data: 28 / 03 / 2024  
Folha: 40 - Edição 3490

Laurindo Spertotto  
Prefeito de Céu Azul